

# DIÁRIO OFICIAL DO

# CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E ITAPETINGA

# Consórcio Público de Saúde - CISVITA - BA

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2019 - Edição nº 32

# **SUMÁRIO**

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019: "Registgro de Preços para Aquisição de serviços de Telediagnóstico de Imagem e Cardiológico para apoio diagnóstico de Exames de Mamografia, Raio X, Tomografia e Ressonância Magnética, Holter, Mapa, Eletrocardiograma (ECG) e Eletroencefalograma (EEG), e incluso a disponibilização em forma de comodato do sistema PACS."
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019: "Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para frota de veículos do CISVITA."



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.cisvita.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



CNPJ: 31.550.540/0001-72

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS N°(S) 10.520/02, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, LEI ESTADUAL N° 9.433/2005, LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DECRETO MUNICIPAL N° 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2011, DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA, DECRETO MUNICIPAL N° 010, DE 14 DE MARÇO DE 2013, DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA, PORTARIA MUNICIPAL N° 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2019

IV - ÓRGÃO: DIRETORIA EXECUTIVA

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Item

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE PRESTAÇÃO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 05/09/2019 HORA: 09:00h

LOCAL: No prédio desta CISVITA, sito à Av. Filipinas, nº 99999, bairro Felícia, Vitória da Conquista-

Ba.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro **Paulo Henrique Botelho Bomfim** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 004, de 04 de Janeiro de 2019, do Município de Belo Campo-Ba.

### IX - OBJETO:

- 9.1. Constitui objeto desta Licitação, o Registro de Preços para Aquisição de serviços de Telediagnóstico de Imagem e Cardiológico para apoio diagnóstico de Exames de Mamografia, Raio X, Tomografia e Ressonância Magnética, Holter, Mapa, Eletrocardiograma (ECG) e Eletroencefalograma (EEG), e incluso a disponibilização em forma de comodato do sistema PACS, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.
  - 9.1.1 A inclusão do comodato do Servidor PACS com o Sistema de Gestão de Imagens PACS (Picture Archiving and Communication System), que é um sistema de arquivamento e comunicação voltado para o diagnóstico por imagem que permitirá o pronto acesso às imagens médicas em formato digital, sem cobrança adicional por usuário e sem volumetria ou licença de uso para os pontos de atendimento da Policlínica, com armazenamento de no mínimo 02 (dois) anos incluso também o link de Internet por conta da empresa vencedora. Seguindo as especificações e condições constantes no Termo de Referência e as

# Consórcio Público de Saúde - CISVITA - BA





# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital. O Sistema em atendimento a disposição legal, deverá atender a <u>RESOLUÇÃO-RDC N 185, 22 de outubro de 2001</u>, da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Diretoria Colegiada.

- 9.2 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, a Prestação dos Serviços constantes do Anexo I.
- **9.3** Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão do CISVITA, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- **9.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 9.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### X - FUNDAMENTO LEGAL

- 10.1 A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 9.433/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 005, de 20 de Janeiro de 2011, do Município de Belo Campo-Ba, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, do Município de Belo Campo-Ba, Portaria Municipal nº 004, de 04 de Janeiro de 2019, do Município de Belo Campo-Ba e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.
- 10.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 10.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

### XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1 Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- **11.2** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

# Consórcio Público de Saúde - CISVITA - BA DIÁRIO OFICIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERPEDERATIVO



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do CISVITA - http://diariooficial.portalgov.net.br/cisvita à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede da CISVITA de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax (77) 3025-6417.

#### XII - CREDENCIAMENTO

- 12.1 Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
  - 12.1.1 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
  - a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
  - 12.1.2 O Credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:
  - a) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
  - a) Procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo II devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (reconhecimento de firma);
  - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 12.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 12.3 A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.
- 12.4 Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.
- 12.5 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.
- 12.6 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeiro.
- XIII DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.



CNPJ: 31.550.540/0001-72

- **13.1.1** Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.
- **13.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do Nº do CNPJ, os seguintes dizeres:
  - 12.2.1 ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA - CISVITA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
  - 12.2.2 ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA CISVITA PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
- 13.3 A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, desde que o procurador que tenha assinado a Proposta de Preços não seja o mesmo credenciado para representar na sessão de licitação.
- 13.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras do CISVITA.

# XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, "PROPOSTA COMERCIAL"

- 14.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
  - a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
  - b) número do pregão;
  - c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
  - d) PROPOSTA, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o prazo da prestação dos serviços, o preço do Item estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
  - e) Proposta de preços em arquivo digital, no formato Microsoft Excel ou Microsoft Word, no PENDRIVE ou outra mídia, para que a Equipe de Apoio da licitação aplique o percentual dos lances ofertados proporcionalmente à proposta inicial da empresa que apresentar a menor proposta de preços ainda durante a Sessão de Licitação, momento que será impressa e assinada por seu respectivo representante. O percentual de redução dos preços unitários dos itens será obedecido os critérios previstos nos itens 17.20, 17.20.1 e 17.20.2 deste Edital.



CNPJ: 31.550.540/0001-72

- **14.2** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- **14.3** Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- **14.4** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **14.5** A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.
- **14.6** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- **14.7** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 14.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado (acima dos valores de referência do Anexo I deste Edital) ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **14.9** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 14.10 O preço será fixo e irreajustável.

### XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

- **15.1** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:
- 15.1.1 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física):
  - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
  - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;



CNPJ: 31.550.540/0001-72

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir:
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

### 15.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.

## 15.1.3 - Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes

# Consórcio Público de Saúde - CISVITA - BA DIÁRIO OFICIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERPEDERATIVO



# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta

### 15.1.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Comprovação de Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina CRM da sua jurisdição, e ter como responsável técnico um médico, conforme Resolução CFM nº 2.107/2014;
- Cópia de Diploma e comprovação do registro e regularidade junto ao Conselho Regional ou Órgão de Classe dos profissionais médicos;
- d) Ficha de Cadastro da licitante junto ao CNES, para comprovação de que está cadastrada para atendimento e faturamento para o SUS;
- e) Comprovação que possui responsável técnico, médico Radiologista. Obs.: somente para as empresas interessadas em participar dos itens 01 ao 04 do Anexo I deste Edital.
- Comprovação que possui responsável técnico, médico Cardiologista. Obs.: somente para as empresas interessadas em participar dos itens 05 ao 08 do Anexo I deste Edital.
- Comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta vincula-se à empresa, o que poderá ser feitos através de uma das seguintes formas: i) Carteira de Trabalho; ii) Contrato social; iii) Contrato de prestação de serviços; iv) Contrato de trabalho registrado na DRT ou v) termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de ser deferido a contratação através do Pregão Presencial em curso.
- h) Declaração de que manterá para execução dos serviços 01 ao 04 do Anexo I do Edital, do momento da contratação até o final da vigência do contrato, profissionais médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição que possuam certificado de conclusão de especialização / residência médica na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecidos pela Conselho Federal de Medicina ou pelo CBR - Colégio Brasileira de Radiologia, sendo admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissionais de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.
- i) DECLARAÇÃO DE VISITA À POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, ocasião em que tomará conhecimento sobre as marcas e modelos dos equipamentos disponíveis na Policlínica, devendo ser sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições dos locais e da prestação dos serviços. Obs.: A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação
- 15.1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- 15.1.6 Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração

Pregão Presencial nº 013/2019 - Pag. 7	



CNPJ: 31.550.540/0001-72

Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

- 15.1.7 Declaração Formal assinada pelo licitante ou representante legal deste, que dispõe de Profissionais, necessários para a execução do objeto da presente licitação e de suas respectivas disponibilidades à data da assinatura do contrato, atendendo as exigências deste Edital.
- 15.1.8 Declaração Formal assinada pelo licitante ou representante legal deste, que cumpre todas as exigências legais impostas por leis e normas, e que se compromete a continuar zelando pelo cumprimento das mesmas independente da exigência neste Edital.

### XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

#### 16.1 - FASE INICIAL

- 16.1.1 No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 16.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
  - 16.1.2.1 No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
  - 16.1.2.2 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI.
- 6.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 16.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 16.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 16.1.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 16.1.7 Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.



CNPJ: 31.550.540/0001-72

- 16.1.8 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preco e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 16.1.9 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de precos nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 16.1.10 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 16.1.11 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.
- 16.1.12 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

### XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 17.1 Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 17.2 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 17.3 Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 17.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 17.5 O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.
- 17.6 Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 17.8 A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

Pregão Presencial nº 013/2019 - Pag. 9



CNPJ: 31.550.540/0001-72

- 17.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 17.10 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 17.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 17.12 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 17.13 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 17.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.
- 17.15 O Pregoeiro, juntamente c<mark>om a e</mark>quipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 17.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 17.17 Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 17.18 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 17.19 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 17.20 A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbai(s) a empresa será feita no momento da sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:
  - 17.20.1 Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;
  - 17.20.2 O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido, porém, nenhum item do lote poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

# Consórcio Público de Saúde - CISVITA - BA





# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

17.21 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do item.

### XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **18.1** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- **18.2** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- **18.3** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 18.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.5 A autoridade superior do ór<mark>gão pr</mark>omotor do Pregão terá o praz<mark>o de a</mark>té 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.
- **18.6** A decisão do(s) recursos interpostos serão divulg<mark>ados</mark> exclusivamente no Site do Diário Oficial do CISVITA (http://diariooficial.portalgov.net.br/cisvita), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

### XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1 Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 19.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 19.3 A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

### XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1** Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) **meses**, a partir da data de sua assinatura.
- **20.2** O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-simile, email ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

# Consórcio Público de Saúde - CISVITA - BA





# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

- **20.3** O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXIX deste edital.
- **20.4** A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

## XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **21.1** O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
  - **21.1.1** A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:
    - a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
    - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;
    - 21.1.2 Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):
      - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
      - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
      - c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
      - d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
      - e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
      - f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
      - g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
      - h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
      - i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;
- 21.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de Item(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

**22.1** - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.



CNPJ: 31.550.540/0001-72

- 22.1.1 Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do Anexo IX deste Edital;
- 22.1.2 Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;
- 22.1.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Assessoria Jurídica do CISVITA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 22.1.4 O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Assessoria Jurídica do CISVITA, situada na Sede da CISVITA, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;
- 22.1.5 Alternativamente a convocação mencionada no subitem 22.1.3, a Assessoria Jurídica do CISVITA poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- 22.1.6 A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;
- 22.1.7 No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 22.1.8 Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:
  - 22.1.8.1 Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
  - 22.1.8.2 Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;
- 22.1.7 Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:
  - 22.1.7.1 Revogar o(s) quantitativo do(s) Item(ns) remanescentes da ARP;



CNPJ: 31.550.540/0001-72

22.1.7.2 - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 22.2 A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
  - a) Se por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
  - b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

## XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 23.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.
  - 23.1.1 Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, do Município de Belo Campo-Ba.

### XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 24.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

- 24.1.1 Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência Anexo I, deste
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados:
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CISVITA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos:



CNPJ: 31.550.540/0001-72

h) Informar ao CISVITA a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade dos Serviços.

### 24.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

#### 24.2.1 - Compete ao CISVITA:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo - V:
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Prestação dos Serviços;
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

### XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **25.1** A Licitante Registrada através da Ata de Registro de Preços, deverá realizar os procedimentos na Sede do CISVITA, no Município de Vitória da Conquista-Ba, conforme necessidades do CISVITA e deverá cumprir os seguintes requisitos de boas práticas aceitas na legislação.
- **25.2** Os serviços serão medidos nas datas finais de cada período de aferição mensal, incluindo-se na medição os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.
- **25.3** O CISVITA pagará à(s)) contratada(s), pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos.
- **25.4** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização do CISVITA.
- **25.5** O pagamento será efetuado com base na apresentação de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, após o devido atestado de realização dos serviços pela Contratada à Contratante e que constituem objeto do presente ajuste.
  - **25.5.1** A(s) Nota(s) Fiscal(is), deverão ser apresentada(s) pela contratada acompanhada (s) documentos que comprove a prestação de serviços, devidamente atestados por servidor(es) da contratante, bem como documentação que comprove a regularidade dos veículos e dos condutores que prestaram os serviços.
  - **25.5.2** O CISVITA poderá, caso julgue necessário, solicitar que a contratada apresente planilha de formação de custos, detalhando os custos incorridos no valor total faturado, podendo, estes custos serem solicitados sobre o valor global ou sobre cada roteiro.
- **25.6** Os valores da planilha de custo referente ao evento que acompanhará a nota fiscal de execução do serviço, não poderá ultrapassar a tabela referencial de preço máximo (Anexo I).

D 7 D 11 0010 0010 D 15



CNPJ: 31.550.540/0001-72

- 25.7 O CISVITA não aceitará recibo como documento fiscal.
- 25.8 O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro
- 25.9 Os preços poderão ser reajustados em eventuais prorrogações, desde que tenha decorrido pelo menos 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços e seja devidamente comprovado a necessidade pelas partes envolvidas e a Administração concorde.
- 25.10 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão do CISVITA, e serão solicitados conforme necessidade desta.
- 25.11 As despesas dos serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

#### Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 99000 - Setorial

Unidade: 99001 - Consórcio de Saúde da Região de Vit. da Conquista/Itapetinga

Atividade/Projeto: 2.002 - Manutenção das Atividades da Policlínica

Elemento da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### 25.8 - São obrigações da Contratada:

- a) Ressarcir o CISVITA pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

#### A CONTRATADA ainda deverá:



CNPJ: 31.550.540/0001-72

- a) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a
- b) Designar pessoal especializado necessário à realização das consultas e procedimentos definidos;
- c) Justificar ao paciente ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato:
- d) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- e) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- f) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- g) Realizar o serviço em conformidade o cronograma de trabalho fornecido pelo CISVITA;
- h) A CONTRATANTE estabelecerá normas para definir o fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de exames subsequentes, o local de revisão das contas e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com a CONTRATADA e a satisfação do usuário do CISVITA;
- i) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- j) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- k) Assumir todos os encargos sociais que originam dessa contratação e do objeto;
- 1) É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CONTRATADO(A) a utilização de pessoal (profissional) para execução do objeto deste contrato, incluídos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- m) Apresentar os profissionais alocados na prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados;
- Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- o) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- p) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- q) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- s) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- t) Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na legislação
- u) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;

Pregão Presencial nº 013/2019 - Pag. 17

# Consórcio Público de Saúde - CISVITA - BA DIÁRIO OFICIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERPEDERATIVO





# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

- v) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigarse por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- w) Obedecer a todos as especificações constantes do Anexo X do Edital Termo de Referência.
- x) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- y) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

### XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 26.1 O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta da Ata de Registro, Anexo V deste Edital.
- 26.2 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 26.3 O recebimento será efetuado pelo setor responsável, unidades encarregadas para este fim, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.
- 26.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### XXVIII - RESCISÃO

- 28.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.
- 28.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
- 28.3 Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 28.4 O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº

# XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

# Consórcio Público de Saúde - CISVITA - BA





# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

- **29.2** O licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 19.5, ou o Adjudicatário que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou que se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
  - a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o CISVITA pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - **b**) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- **29.3** O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
  - a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
    - I. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
  - II. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
  - III. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 29.3, "a", I ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.
  - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISVITA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 29.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 29.5 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **29.6** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
  - 29.6.1 Retardarem a execução do pregão;
  - 29.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
  - 29.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- **29.7** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.



CNPJ: 31.550.540/0001-72

- **29.8** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- **29.9** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **29.10** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### XXX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) Anexo I Termo de Referência/Proposta de Preços;
- b) Anexo II Modelo de Procuração (credencial);
- c) Anexo III Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) Anexo IV Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) Anexo VIII Termo de Recebimento dos Serviços;
- i) Anexo IX Minuta do Contrato;
- j) Anexo X Termo de Referência.

### XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **31.1** As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **31.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **31.3** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **31.4** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **31.5** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CNPJ: 31.550.540/0001-72

- **31.6** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 31.7 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **31.8** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 31.9 O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial do CISVITA http://diariooficial.portalgov.net.br/cisvita.
- 31.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na sede do CISVITA, situado à **Av. Filipinas, nº 99999, bairro Felícia, Vitória da Conquista-Ba**.
- **31.11** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **31.12** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- 31.13 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 31.14 Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral do CISVITA, em atenção à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.
- **31.15** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 9.433/2005, Decreto Municipal nº 005, de 20 de Janeiro de 2011, do Município de Belo Campo-Ba, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, do Município de Belo Campo-Ba, Portaria Municipal nº 004, de 04 de Janeiro de 2019, do Município de Belo Campo-Ba e demais normas e redações aplicáveis.

### XXXII - FORO

**32.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Vitória da Conquista-Ba, 12 de Julho de 2019.

### Paulo Henrique Botelho Bomfim

Pregoeiro Municipal Portaria Municipal nº 004, de 04 de Janeiro de 2019, do Município de Belo Campo-Ba



CNPJ: 31.550.540/0001-72

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### 1 - OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de serviços** de Telediagnóstico de Imagem e Cardiológico para apoio diagnóstico de Exames de Mamografia, Raio X, Tomografia e Ressonância Magnética, Holter, Mapa.

### 2 - ITENS E QUANTITATIVOS

O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Item, dos Serviços abaixo apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro a seguir:

LICITANTE:				
END. COMERCIAL:				UF:
CEP:	FONE/FAX:		CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:	400	CNPJ:		
DATA: 24/07/2019	VALIDADE DA PRO	POSTA: 60 DIAS	PRAZO DE PRESTA	ÇÃO: 12 (doze) meses
	\pi_{\text{\tint{\text{\tint{\tint{\tint{\text{\tint{\text{\tint{\text{\text{\text{\tint{\text{\tint{\text{\tint{\text{\tint{\text{\text{\tint{\tint{\tint{\text{\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\text{\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\text{\tint{\text{\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\tin\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\tin{\tin		J"	

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR	
HEN	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	7.392	UN	Mamografia Digital		
2	103.680	UN	Raio X Digital		
3	58.608	UN	Tomografia Computadorizada		
4	65.520	UN	Ressonância Magnética		
5	1.320	UN	Holter		
6	1.320	UN	Mapa		
7	2.400	UN	Eletrocardiograma-ECG		
8	960	UN	Eletroencefalograma-EECG		
	VALOR TOTAL				

Obs.: As propostas de preços apresentadas com valores superiores aos constantes desta planilha, serão desclassificadas.

## 3 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os Serviços serão prestados no CISVITA.
- **3.2** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
- **3.3** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- 3.4 A Contratada deverá obedecer às seguintes regras na realização dos procedimentos:
  - a) Obedecer a todos as especificações constantes do Anexo X do Edital Termo de Referência.
  - b) As Autorizações de Prestação de Serviços serão enviadas para a contratada via e-mail, fax, ou outro meio que o CISVITA julgar conveniente.

### 4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

D & D 11 0040/0040 D 00

Edição nº 32



# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a prestação dos Serviços, conforme exigências do Edital.

#### **5 - PRAZOS**

- 5.1 Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão do CISVITA, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 5.2 A Prestação dos serviços obedecerá a Cronograma a ser fixado pelo CISVITA após a expedição da Autorização de Prestação dos Serviços, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

### 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- **6.1.1** efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 6.1.2 promover o acompanhamento e a fiscalização da Prestação dos Serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.3 comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **6.1.4** notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 7.1.1 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 7.1.2 atender as demais condições descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 e na Ata de Registro de Preços;
- 7.1.3 responsabilizar-se pela Prestação dos Serviços do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- 7.1.4 A empresa Registrada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

#### 8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

#### <u>9 – VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS</u>

9.1 - Esta proposta de Preços e	vanda por 60 (sessenta) d	aias apos coi	nados da data	da apresentação	aa mesma	i.
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			,	1		empresa
Prestação dos Serviços objete fielmente conforme valores pritens 01 a 09 relacionadas acin todas as normas regulamentare	o do <b>Pregão Presencial</b> ropostos na Planilha Orç na e todas as demais cond	l <b>nº 013/20</b> : amentária ap	19, e assim presentada ac	sendo, me compi ima e as condiçõ	rometo a es estipul	cumprii adas nos
	,	de		de		
	ASSINATURA CARIMBO DE CNPJ			A		
	Progão Progancia	1 0012/2016	D 22			



CNPJ: 31.550.540/0001-72

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

### ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

MODELO DE I ROCCRAÇÃO I ARA A I RATICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)
, de de 20 .
Razão Social:
CNPJ:  Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legar da Empresa
CISVITA
Pregão Presencial nº 013/2019 - Pag. 24



CNPJ: 31.550.540/0001-72

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

#### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

			,de		de 20	'·
	Raz	ão Social:	REST A	37		
	CN.					
No	ome e Ass <mark>i</mark>	<mark>natur</mark> a do Dir	etor ou Represe	ntante Leg	gal da Empresa	
71	7 7		A STATE OF THE STA	4	mm	



CNPJ: 31.550.540/0001-72

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

#### ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,



# Consórcio Público de Saúde - CISVITA - BA DIÁRIO OFICIAL DO CONSÓRGIO PÚBLICO INTERPEDEBRUTIO DE NACIO PÚBLICO INTERPEDEBRUTIO VITÓRIA DE LOS QUEISTE ATRIPETINGA





# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
ANEXO V
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20
Aos dias do mês de de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA - CISVITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Filipinas, nº 99999, bairro Felícia, Vitória da Conquista-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 31.550.540/0001-72, neste ato representada por seu Presidente, o Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/, inscrito(a) no CPF sob o nº
Mapa, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, na cidade de, UF, representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.
Item XXX: XXXX UNI. <u>Descrição dos Serviços .</u>
Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo CISVITA mediante emissão de Autorização de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2019.
2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 013/2019.
<b>2.2</b> - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



CNPJ: 31.550.540/0001-72

- 3 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O CISVITA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 4 DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, do Município de Belo Campo-Ba, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao CISVITA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o CISVITA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 5 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- 6 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do CISVITA, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 7 DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Vitória da Conquista-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

CISVITA	-1	
FORNECEDOR		
TESTEMUNHAS:		
CPF:		
CPF:		



CNPJ: 31.550.540/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Para fins do disposto no Edital do <b>Pregão Presencial nº 013/2019</b> , <b>declaro</b> , sob as penas da lei, que a empresa
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.
,de de 20
Razão Social: CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa
CISVITA
OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.
Pregão Presencial nº 013/2019 - Pag. 29



CNPJ: 31.550.540/0001-72

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

### ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

CONSÓRCIO PÚI CONQUISTA/ITAF	BLICO INT PETINGA - 0 iste impedim	<b>ERFEDERA</b> C <b>ISVITA</b> , DE ento legal co	TIVO DE S ECLARO, sob ontra a firma	SAÚDE D as penas da	A REGIÃO Lei, que, no	encial nº 013/2019), de DE VITÓRIA DA s termos do item 15.1.c ar ou contratar com
			,de		de 2	20
		zão Social:				_
		NPJ: sinatura do Dir	retor ou Repres	sentante Leg	gal da Empres	a
		5	V	I	1	A

# Consórcio Público de Saúde - CISVITA - BA DIÁRIO OFICIAL DO CONSÓRGIO PÚBLICO INTERPEDEBRUTIO DE NACIO PÚBLICO INTERPEDEBRUTIO VITÓRIA DE LOS QUEISTE ATRIPETINGA



# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

#### ANEXO VIII

	TER	RMO DE RECEBI	MENTO			
serviços 	VITA, através do Servidor	processada na m este referido anexo dos serviços sendo	, venceo nodalidade de o, dos serviços	lora do(s) PREGÃO I abaixo relacio	Item(s) n°(s) PRESENCIAL N° nados, nas datas ali	
Item	Tipo do Sorvico	Quantidade	Pı	reço	Data do	
Item	Tipo do Serviço	Recebida	Unitário	Total	Recebimento	
	- V					
	1					
	TOTAL					
Observ		ta-Ba, de		de 20		
Responsável - CISVITA						
	Preσão	Presencial nº 013/20	19 - Pag. 31			
	Tiegao	11050Heim II 015/20	., 1 ug. J1			

# Consórcio Público de Saúde - CISVITA - BA DIÁRIO OFICIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE NATIONAL DE NATI



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .......

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO  $\mathbf{DE}$ VITÓRIA CONQUISTA/ITAPETINGA - CISVITA E A EMPRESA ...... NOS TERMOS ABAIXO:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA - CISVITA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 31.550.540/0001-72, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. José
Henrique Silva Tigre, e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a), com registro de identidade nº, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), com
base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no <b>Pregão Presencial nº 013/2019</b> e <b>Ata de Registro de Preços nº</b> resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de serviços de Telediagnóstico de Imagem e Cardiológico para apoio diagnóstico de Exames de Mamografia, Raio X, Tomografia e Ressonância Magnética, Holter, Mapa, conforme especificações constantes no do processo de Pregão Presencial nº 013/2019 e na Ata de Registro de Preços n°
CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de R\$
Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.
CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:
Unidade Orçamentária:
Pregão Presencial nº 013/2019 - Pag. 32



CNPJ: 31.550.540/0001-72

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

#### Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

#### Obrigações da Contratada:

- a) Os Serviços deverão ser prestados na sede do CISVITA, no Município de Vitória da Conquista-Ba, desde que previamente comunicado à contratante e por ela autorizado por escrito;
- Prestar os Serviços solicitados num prazo de até 03 (três) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- c) A atender todas as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços
- d) Atender todos os pacientes encaminhados pelo CISVITA de forma cordial, prestando todos os esclarecimentos inerentes aos serviços prestados que se fizerem necessários;
- Prestar os serviços com todos os custos com insumos e profissionais utilizados para a prestação dos serviços sob sua responsabilidade;
- Responsabilizar-se por todos os custos e despesas inclusive transporte de profissionais, realizações e resultados dos procedimentos;

Pragão Presencial nº 013/2010 Pag 33

# Consórcio Público de Saúde - CISVITA - BA DIÁRIO OFICIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO



# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

- g) Realizar os procedimentos, somente com a requisição do CISVITA e somente com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras.
- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato e no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Seguir as especificações e condições constantes no Termo de Referência e as condições estabelecidas no Ato convocatório;
- d) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Presencial nº 013/2019 e Ata de Registro de Preços nº ......

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. ...., ocupante do cargo ...., como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

C		Presidente do CISVITA Contratante	A
	_	Empresa Contratada	

	Empresa Contratada	
TESTEMUNHAS:		
1		
CPF:		
Nome: CPF:		
	Pregão Presencial nº 013/2019 - Pag. 34	

# Consórcio Público de Saúde - CISVITA - BA DIÁRIO OFICIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERPEDIENCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÓBLICO PÓBLICO PÓBLICO PÓBLICO PÓBLICO PÓBLICO PÓBLICO PÓBLICO PÓBLICO





## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01 - OBJETO

Aquisição de serviços de Telediagnóstico de Imagem e Cardiológico para apoio diagnóstico de Exames de Mamografia, Raio X, Tomografia e Ressonância Magnética, Holter, Mapa, Eletrocardiograma (ECG) e Eletroencefalograma (EEG), e incluso a disponibilização em forma de comodato do sistema PACS, conforme as especificações descritas e detalhadas neste Edital e em seus anexos.

## 02 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de assistência à saúde de exames e Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas, para atender as demandas da Policlínica de Saúde da Região de Vitória da Conquista/Itapetinga, no atendimento aos pacientes dos Municípios integrantes do Consórcio Público Interfederativo de Saúde, e encontra seu amparo legal nas disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. A presente contratação compreende os exames (relacionados) constantes no Anexo I do Edital

### 1. JUSTIFICATIVA

Policlínica é uma unidade de saúde para atendimento de média complexidade nas especialidades médicas de angiologia, cardiologia, endocrinologia, gastrologia, neurologia, ortopedia, oftalmologia, otorrinolaringologia, além dos Serviços de Apoio a Diagnóstico. Esses serviços irão suprir o vazio assistencial existente no Estado, entre a Atenção Básica e a Atenção Terciária (Hospital), assegurando ao paciente a integralidade da assistência, evitando internações desnecessárias, migração de pacientes para a capital do Estado, superlotação das emergências e promovendo o fortalecimento Regional.

Para assegurar qualidade e celeridade ao diagnóstico é fundamental a emissão de laudos médicos em prazos adequados, obtidos, atualmente, através da implantação do telediagnóstico, que compreende a utilização de tecnologias da informação e comunicação para realizar serviços de apoio ao diagnóstico com distâncias geográficas e temporal. A necessidade desse serviço foi reconhecida pelo Ministério da Saúde ao publicar o Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes através da Portaria nº 2.554 de 28 de outubro de 2011, instituindo no Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, o Componente de Informatização e Telessaúde. Atualmente a utilização do telediagnóstico é fundamental no atendimento ao paciente, já que o médico ganha tempo, consegue dar um diagnóstico mais preciso e faz com que o paciente se recupere mais rapidamente. Os laudos são feitos a distância, garantindo exames de uma forma mais rápida e segura.

Para emitir laudos a distância o médico faz o download de imagens, interpreta e as reconstrói, ajustando a imagem, quanto ao brilho, sombra, contraste e até tamanho. A qualidade das imagens reduz os erros médicos, superando em muito as impressões em filme, além de reduzir os custos e o tempo de diagnóstico.

Além da maior segurança para o paciente o sistema de radiologia a distância possibilita atendimento de maior fluxo de solicitações, com ganhos expressivos de produtividade e agilidade no processo de diagnóstico médico.

O propósito desse Termo de Referência é definir as regras para prestação de serviços de telediagnóstico de imagem e cardiológico para apoio diagnóstico de exames de mamografia, Raio X, tomografia e ressonância magnética, holter, mapa, eletrocardiograma (ECG) e eletroencefalograma (EEG), e incluso a disponibilização



CNPJ: 31.550.540/0001-72

em forma de comodato do sistema PACS, conforme especificações do Edital, para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde de Vitória da Conquista/Itapetinga-BA.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telediagnóstico de imagem e cardiológico para apoio diagnóstico de exames de mamografia, Raio X, tomografia e ressonância magnética, holter, mapa, eletrocardiograma (ECG) e eletroencefalograma (EEG), e incluso a disponibilização em forma de comodato do sistema PACS, conforme especificações do Edital, para atender a demanda do CISVITA.
- 2.1.1. A inclusão do comodato do Servidor PACS como o Sistema de Gestão de Imagens PACS (Picture Archiving and Communication System), que é um sistema de arquivamento e comunicação voltado para o diagnóstico por imagem que permitirá o pronto acesso às imagens médicas em formato digital, sem cobrança adicional por usuário e sem volumetria ou licenca de uso para os pontos de atendimento da Policlínica, incluso também o link de Internet por conta da empresa vencedora, seguindo as especificações e condições abaixo.
- 2.1.2. Em virtude do médico responsável técnico ser o profissional principal da equipe e ser a responsável por ela, caso não esteja inscrito no Conselho de Medicina do Estado da Bahia, o mesmo deverá num prazo máximo de 30 dias realizar a sua inscrição suplementar junto ao CRM e apresentar a Diretoria da POLICLINICA, em observância ao § 2º do artigo 18 da Lei nº 3.268. de 30 de setembro de 1957, que determina "Se o médico inscrito no Conselho Regional de um Estado passar a exercer, de modo permanente, atividade em outra região, assim se entendendo o exercício da profissão por mais de 90 (noventa) dias, na nova jurisdição, ficará obrigado a requerer inscrição secundária no quadro respectivo, ou para ele se transferir, sujeito, em ambos os casos, à jurisdição do Conselho local pelo<mark>s atos</mark> praticados em qualquer juris<mark>dição"</mark>, e ainda o item 3 do Manual de Procedimentos Administrativos do Conselho Federal de Medicina - 2º Edição.

## 2.2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS 01 A 04 DO ANEXO I

A CONTRATADA deve realizar o serviço de Telediagnóstico de Exames de Mamografia, Raio X, Tomografia e Ressonância Magnética, com sistema computadorizado via transmissão de dados por internet para atendimentos eletivos, com fornecimento de laudos realizados à distância por médicos especialistas nas quantidades e prazos máximos de 72 (setenta e duas) horas úteis para exames de abdômen, pelve e vasculares nas modalidades de tomografía e ressonância e 48 (quarenta e oito) horas úteis para demais exames após a transmissão para a Central de Laudos. As quantidades mensais previstas estão abaixo:

## ITENS 01 A 04 DO ANEXO I - EMISSÃO DE LAUDOS DOS SEGUINTES EXAMES

Exame	Quantidade mensal	Quantidade total
Mamografia Digital	616	7.392
Raio X Digital	8.640	103.680
Tomografia Computadorizada	4.884	58.608
Ressonância Magnética	5.460	65.520

a. Disponibilizar em forma de comodato para o sistema PACS um servidor com as seguintes especificações mínima:

processador intel XEON E3; Memória RAM 16G; Placa mãe compatível com Socket; processadores de linha profissional; placa de vídeo GTX 1050 Ti D5 4G Placa gráfica para processamento da imagem do PACS; HD interno de 4TB; gabinete padrão; placa de rede de 100/1000; Windows 10 original.

a.1 A instalação desse equipamento deverá ser feita por profissional funcionário da contratada, devidamente qualificado para a função, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após a assinatura do contrato;

Edição nº 32



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

- b. Disponibilizar Nobreak Senoidal 1500VA, 1050W Bivolt, entrada 220V para atender ao Servidor, com banco de baterias para no mínimo 60 minutos.
  - i. Disponibilizar um Sistema de Gestão de Imagens PACS (Picture Archiving and Communication System), que é um sistema de arquivamento e comunicação voltado para o diagnóstico por imagem que permite o pronto acesso às imagens médicas em formato digital, sem cobrança adicional por usuário e sem volumetria ou licença de uso para os pontos de atendimento da Policlínica. O Sistema em atendimento a disposição legal, deverá atender a <u>RESOLUÇÃO-RDC N 185, 22 de outubro de 2001</u>, da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Diretoria Colegiada.
- c. No caso de rompimento ou finalização da prestação do serviço, a CONTRATADA deve garantir a migração dos dados para nova plataforma, no prazo máximo de 180 dias.
- d. Garantir a transmissão e o gerenciamento de imagens com interface web para acesso local e remoto pelo PACS, no padrão DICOM 3.0, nos servidores indicados pela contratante.
- e. Não poderá haver restrição de uso para uma quantidade determinada de usuários (Licença).
- f. Garantir a visualização dos exames para os médicos e consultórios das unidades de modo local e remoto.
- g. Possibilidade de disponibilização de acesso do paciente ao laudo pela WEB, com fornecimento de usuário e
- h. Integrar o resultado dos exames (laudo) com o Sistema de Gestão da unidade, sendo atualmente o Sistema SIGES (Sistema Integrado de Gestão em Saúde), podendo sofrer alteração no futuro.
- i. Apresentar manual técnico do sistema contratado contendo os protocolos e orientações para captação, envio de imagens e recepção de laudos pelos técnicos de radiologia e setor responsável na Policlínica.
- j. Oferecer capacitação a funcionários da Policlínica no Sistema de Gestão de Imagens PACS.
- k. Se responsabilizar pela manute<mark>nção p</mark>reventiva e corretiva do siste<mark>ma PACS somente na forma presencial,</mark> para a realização de visitas periódicas sempre que necessário num prazo máximo de até 2 (duas) horas após chamado.
- l. Disponibilizar Link de acesso a internet para acesso as imagens e transferência para a central de Laudos, mínimo de 2MB FULL com IP Fixo, instalado até a data de início do contrato, não sendo admitido a utilização dos serviços de internet da Unidade.
- m. Em caso de defeito, substituição do Servidor por outro igual em até 24 Horas uteis para garantir o funcionamento da unidade, por funcionário da contratada.
- n. Os Serviços devem ser executados através de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados, através da gestão de serviços diagnósticos por imagem, com ferramentas informatizadas e metodologia de gerenciamento para melhora de atendimento obedecendo aos critérios estabelecidos para certificação dos sistemas de informação de acordo a Resolução CFM nº. 1.643/2002 e a Resolução CFM nº. 1.821/2007.
- o. Todos os requisitos tecnológicos (não funcionais) e funcionais da solução pretendida deverão estar disponíveis para instalação e utilização imediata;
- p. Ter um representante técnico residente na cidade de Vitória da Conquista, para a realização de visitas periódicas diárias, ou sempre que necessário num prazo máximo de até 2 (duas) horas após chamado.
- q. Todos os requisitos tecnológicos (não funcionais) e funcionais da solução pretendida deverão estar disponíveis para instalação e utilização imediata.
- r. Garantir solução de sistema RIS que permita:
  - i. Interface Web Gerenciamento do fluxo de exames local e via web para os usuários
  - ii. Laudo local e remoto para os médicos
  - iii. Permita a visualização das imagens via Web
  - iv. Worklist nas modalidades
  - v. API de Integração do sistema de gestão radiológica (RIS) com o sistema de gestão clínica da Policlínica (HIS) - SIGES.



CNPJ: 31.550.540/0001-72

- 2.2.1. Para o cumprimento do objeto dos itens 01 a 04 do Anexo I do Edital será indispensável que a empresa licitante tenha diretor responsável técnico, médicos com especialização na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, com Diploma emitido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e devidamente registrado junto no Conselho Regional de Medicina do seu endereço sede, com o dever de registra-se junto ao CREMEB no prazo máximo até a assinatura do contrato.
- 2.2.2. A empresa vencedora deverá manter, para execução do objeto dos itens 01 a 04 do Anexo I do Edital, do início da vigência do contrato até o final da vigência do mesmo, uma equipe de profissionais médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição que possuam certificado de conclusão de especialização / residência médica na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecidos pela Conselho Federal de Medicina ou pelo CBR Colégio Brasileira de Radiologia.
- **2.2.3.** Em virtude do médico diretor responsável técnico da empresa contratada junto ao Conselho de Medicina ser o profissional principal da equipe e ser a responsável por ela, caso não esteja inscrito no Conselho de Medicina do Estado da Bahia, o mesmo deverá num prazo máximo de **15 dias** realizar a sua inscrição suplementar junto ao CRM e apresentar a Diretoria da POLICLINICA, em observância ao § 2º do artigo 18 da Lei nº 3.268. de 30 de setembro de 1957, que determina "Se o médico inscrito no Conselho Regional de um Estado passar a exercer, de modo permanente, atividade em outra região, assim se entendendo o exercício da profissão por mais de 90 (noventa) dias, na nova jurisdição, ficará obrigado a requerer inscrição secundária no quadro respectivo, ou para ele se transferir, sujeito, em ambos os casos, à jurisdição do Conselho local pelos atos praticados em qualquer jurisdição", e ainda o item 3 do Manual de Procedimentos Administrativos do Conselho Federal de Medicina 2º Edição.
- **2.2.5** O Médico diretor técnico re<mark>sponsá</mark>vel pela empresa, Radiologista, deverá antes do início da prestação dos serviços contratados, já devidamente inscrito no CREMEB, comparecer a Policlínica para elaborar e estabelecer juntamente com a equipe local os protocolos que deverão ser utilizados em cada uma das modalidades radiológicas, e em especial Tomografia e Ressonância, bem como deverá se apresentar mensalmente para visitas regulares e receber uma declaração, que deverá ser anexada ao processo de cobrança das faturas mensais.
- **2.2.6** Em atendimento a Portaria nº 3.394 de 30 de dezembro de 2018 do Ministério da Saúde, a empresa deverá ter Cadastro no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) para laudo de mamografia por Teleradiologia, bem como os laudos devem ser Editados tanto em PDF para inclusão no SISGES, bem como no SISCAN (Sistema de Informação de Cancer) no âmbito do SUS, objetivando integrar os sistemas de informação com o Câncer de MAMA para os usuários do SUS.

## 2.3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS 05 A 08 DO ANEXO I

1.3.1 A CONTRATADA deve realizar o serviço de Telediagnóstico de exames de holter, mapa, eletrocardiograma (ECG) e eletroencefalograma (EEG), com sistema computadorizado via transmissão de dados por internet para atendimentos eletivos, com fornecimento de laudos realizados à distância por médicos especialistas nos prazos máximos de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis após a captura do traçado gráfico, nas quantidade máximas previstas abaixo:

ITENS 05 A 08 DO ANEXO I - EMISSÃO DE LAUDOS DOS SEGUINTES EXAMES

Exame	Quantidade mensal	Quantidade total
Holter	110	1.320
Mapa	110	1.320
Eletrocardiograma - ECG	200	2.400
Eletroencefalograma - EECG	80	960

Edição nº 32



# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

- **a.** Os Serviços devem ser executados através de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados, através da gestão de serviços diagnósticos, com ferramentas informatizadas e metodologia de gerenciamento para melhoria de atendimento obedecendo aos critérios estabelecidos para certificação dos sistemas de informação de acordo a Resolução CFM nº. 1.643/2002 e a Resolução CFM nº 2.107/2014.
- **b.** Garantir a transmissão e o gerenciamento de dados com interface web para acesso local e remoto nos servidores indicados pela contratante.
- **c.** Disponibilizar sistema de transmissão dos arquivos dos exames para Central de Laudos da contratada, de acordo com as marcas dos fabricantes (obs.: as licitantes devem visitar o local onde estão instalados os equipamentos para tomar conhecimento dos modelos e marcas dos equipamentos):
  - c1) Mapa;
  - c2) Holter;
  - c3) Eletrocardiógrafo 03 canais;
  - c4) Eletrocardiógrafo 12 canais;
  - c5) Eletroencefalógrafo 20 canais.
- d. Oferecer capacitação a funcionários da Policlínica.
- e. Se responsabilizar pela manutenção do sistema de transmissão dos exames e dos laudos.
- f. Criar condições para integrar o resultado dos exames (laudo) com o Sistema de Gestão da unidade, sendo atualmente o Sistema SIGES (Sistema Integrado de Gestão em Saúde), podendo sofrer alteração no futuro.
- **g.** No caso de rompimento ou fina<mark>lizaçã</mark>o da prestação do serviço, a CONTRATADA deve garantir a migração dos dados para nova plataforma, no prazo máximo de 180 dias.
- h. Todos os requisitos tecnológicos (não funcionais) e funcionais da solução pretendida deverão estar disponíveis para instalação e utilização imediata.
- i. Disponibilizar Link de acesso à internet para envio dos exames apara a central de Laudos, bem como o retorno dos laudos para o sistema SISGES.
- j. Ter um representante técnico residente na cidade de Vitória da Conquista-Ba para a realização de visitas periódicas sempre que necessário num prazo máximo de até 2 (duas) horas após chamado.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Pregão Presencial será regido pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo presente Edital e por seus Anexos. A lei nº 8.666/93 e alterações contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessários ao órgão, cuja ausência pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar prejuízos para a Administração.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1.** oferecer serviços descritos neste Termo de Referência.
- **4.2.** Estabelecer um Sistema de Emissão de Laudos visualizados e impressos de acordo a Resolução CFM nº 2.107/2014.
- **4.3.** Não utilizar nem permitir que terceiros se utilizem de dados dos pacientes para quaisquer fins não previstos neste contrato;
- **4.4.** O sistema deverá permitir a inserção e recuperação de dados dos pacientes cadastrados através de identificador único (Cadastro Nacional de Saúde, CPF, RG, Número de Prontuário).
- **4.5.** O sistema deve permitir a realização dos Laudos independente da conexão com a rede de internet e armazenagem de todos os exames realizados em banco de dados.



CNPJ: 31.550.540/0001-72

- 4.6. Prestar informações e esclarecimento que forem solicitados pela contratante em relação ao objeto deste contrato, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade, ao tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas não excedam as permitidas por lei;
- 4.7. Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços junto com o relatório mensal com os quantitativos e prazos de atendimento por tipo de laudo;
- 4.8. Não promover nenhuma modificação na prestação dos serviços e nas especificações sem AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do executor do Contrato
- **4.9.** Disponibilizar todos os registros de laudos e documentos do serviço prestado para a CONTRATANTE, assim que solicitado por esta última.
- 4.10. Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, cujo cumprimento poderá ser exigido pela CONTRATANTE sempre que lhe parecer necessário.
- 4.11. Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, em relação ao objeto deste contrato, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade, ao tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas horárias não excedam as
- 4.12. Disponibilizar equipamento de Fax para recepção de laudo, diagnóstico e orientações clínicas, com linha telefônica, sendo este a retaguarda caso tenha a necessidade do envio e aconteça algum problema momentâneo com o link de internet.
- 4.13. Oferecer canal direto de comunicação permanente entre os especialistas que elaborou o laudo e o médico solicitante do paciente e/ou o especialista da contratante, com o objetivo de esclarecer alguma informação do laudo ou discuti<mark>r um c</mark>aso. O canal direto de comunicação deverá permitir que o contato seja iniciado tanto pela CONTRATANTE, quanto pelo médico especialista solicitante ou pelos da CONTRATADA;
- 4.14. Contatar imediatamente a CONTRATANTE e/ou o médico especialista solicitante do paciente em caso de achados emergenciais;
- 4.15. Enviar os dados de fechamento de atendimento na data de 20 a 30 do mês correspondendo ao período de 21 do mês anterior e 20 do mês subsequente ou de acordo com o Sistema do DATASUS/MS em vigor.
- 4.16. Garantir a adequada comunicação entre os sistemas utilizado pela Policlínica e o sistema de emissão de laudos utilizado pela Contratada.
- 4.17. Promover o lançamento dos laudos de mamografía no sistema do SISCAN com fim de permitir a geração de indicadores de cada município integrante do CISVITA para o SUS, facilitando a aplicação das políticas de saúde.
- 4.18. Inscrever médico responsável técnico no Conselho de Medicina do Estado da Bahia, em virtude do médico responsável técnico ser o profissional principal da equipe e ser a responsável por ela, caso não esteja inscrito no Conselho de Medicina do Estado da Bahia, o mesmo deverá num prazo máximo de 30 dias realizar a sua inscrição suplementar junto ao CRM e apresentar a Diretoria da POLICLINICA, em observância ao § 2º do artigo 18 da Lei nº 3.268. de 30 de setembro de 1957, que determina "Se o médico inscrito no Conselho Regional de um Estado passar a exercer, de modo permanente, atividade em outra região, assim se entendendo o exercício da profissão por mais de 90 (noventa) dias, na nova jurisdição, ficará obrigado a requerer inscrição secundária no quadro respectivo, ou para ele se transferir, sujeito, em ambos os casos, à jurisdição do Conselho local pelos atos praticados em qualquer jurisdição", e ainda o item 3 do Manual de Procedimentos Administrativos do Conselho Federal de Medicina - 2º Edição.
- 4.19. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação;
- 4.20. Aceitar acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, §1.º, da Lei n.º 8.666/93, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

Nº de autenticação: 981A7B8E00-CF580AB6A7-1A05E4536A-97B9171EC7



CNPJ: 31.550.540/0001-72

4.21. Aceitar todas as condições impostas no Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, como se aqui estivesse transcrito na sua integralidade.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Disponibilizar equipamentos necessários para a captura dos traçados gráficos e se responsabilizar pela sua manutenção.
- 5.2. Realizar e disponibilizar os exames médicos previstos neste Termo de Referência, enviando-os, por meio digital, para a CONTRATADA para análise e posterior emissão do Laudo Médico.
- 5.3. Comprometer-se quanto a qualidade das imagens dos exames e se os especialistas da CONTRATADA considerarem que a qualidade das imagens é insuficiente para a correta elaboração do laudo, providenciar novo exame do (s) paciente (s).
- 5.4. Disponibilizar sua equipe de médicos, técnicos e apoio administrativo para treinamento em manuseio dos sistemas instalados.
- 5.5. Nomear preposto para fiscalização sistemática do seguimento do contrato e prestação e declarar a execução do serviço e esclarecimento de qualquer item e/ou dúvida decorrente do cumprimento, objeto deste instrumento convocatório.
- **5.6.** Fiscalizar e atestar os serviços para fins de liquidação e pagamento.
- 5.7. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura.
- 5.8. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual, de acordo com o Relatório de apresentação do quantitativo de realização dos Laudos.
- 5.9. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na Imprensa oficial, no prazo legal.

# 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com o previsto no art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a despesa relacionada com a execução do serviço contratado, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 99000 - Setorial

Unidade: 99001 - Consórcio de Saúde da Região de Vit. da Conquista/Itapetinga

Atividade/Projeto: 2.002 - Manutenção das Atividades da Policlínica

Elemento da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## 7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser emitida em 1 (uma) via, impressa, datada, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

- a. DESCRIÇÃO DO OBJETO A proposta deverá descrever o objeto ofertado pelo licitante ao Consórcio, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e com base em convenção coletiva de trabalho ou em outra norma coletiva mais benéfica aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada;
- b. PREÇO Os preços deverão ser cotados em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, inclusas todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto;
- c. VALIDADE DA PROPOSTA O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002), tendo por termo inicial a data da sessão:
- d. A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública em que for aberta a PROPOSTA DE PREÇO;
- e. O licitante deverá fazer constar na proposta seus DADOS CADASTRAIS, a descrição do objeto, bem



CNPJ: 31.550.540/0001-72

como as demais informações requisitadas.

Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados.

### 8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 8.1 Os serviços só serão pagos se realizados pela empresa na qualidade e quantidade estabelecida em Edital, respeitando os valores apresentados pela empresa vencedora do certame.
- 8.2 Os processos de pagamentos devem conter os documentos que comprovem a regularidade fiscal, nota fiscal emitida pela CONTRATADA, relatório contendo número de RG e nome do paciente, data de nascimento, data de realização e de solicitação do (s) exame (s), o (s) exame (s) realizado (s), o CID, solicitante, valores unitários e valor mensal.
- 8.3 Depois de apresentado o processo de pagamento pela CONTRATADA com esses documentos, encaminhar para verificação e atesto do fiscal do contrato e posterior autorização do responsável pela Policlínica.

## 9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Além das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade técnica, estabelece-se que:

- a. somente poderão participar do certame pessoas jurídicas, legalmente constituídas, com todos os tributos pagos e certidões em dia, que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- **b.** não poderão participar desta licitação:
  - pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
  - consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - pessoa jurídica cujos profissionais não detenham a experiência exigida na qualificação descrita no
  - estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III ou inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e/ou no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, ainda que imposta por ente federativo diverso do Estado da Bahia;
  - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
  - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
  - pessoa jurídica cujo corpo de dirigentes seja integrado por ocupante de cargo ou emprego na Administração pública Direta ou Indireta do Estado da Bahia.

## 10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, realização dos serviços de telediagnóstico de exames por imagens, através da emissão de Laudos, a entrega do bem ou de parcela destes bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança nos termos do art. 40, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

Cumprida a obrigação pela CONTRATADA caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediata, será procedido de logo o recebimento definitivo;

Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.



CNPJ: 31.550.540/0001-72

Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar a nota fiscal/fatura de prestação do serviço para pagamento.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a prestação do serviço em desacordo com as condições pactuadas.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante art. 73, §2º da Lei nº 8.666/93.

Ficam indicados como fiscais deste Contrato: A Diretora Geral e a Diretora Administrativa e financeira, ambas da Policlínica Regional de Saúde, localizada em Vitória da Conquista-BA.

### 11 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vitória da Conquista-BA., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

## 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A empresa contratada não deverá repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato, ficando vedada, inclusive, qualquer subcontratação, mesmo que parcialmente;
- 12.2 A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do contrato.





CNPJ: 31.550.540/0001-72

# EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS N°(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DECRETO MUNICIPAL N° 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2011, DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA, DECRETO MUNICIPAL N° 010, DE 14 DE MARÇO DE 2013, DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA, PORTARIA MUNICIPAL N° 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052/2019

IV - ÓRGÃO: DIRETORIA EXECUTIVA

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Lote

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 05/09/2019 HORA: 11:00h

LOCAL: No prédio da CISVITA, sito à Av. Filipinas, nº 99999, bairro Felícia, Vitória da Conquista-Ba.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro **Paulo Henrique Botelho Bomfim** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 004, de 04 de Janeiro de 2019, do Município de Belo Campo-Ba.

### IX - OBJETO:

- 9.1. Constitui objeto desta Licitação, o Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para frota de veículos do CISVITA, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital
- 9.2 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.
- **9.3** Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão do CISVITA, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- **9.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.





## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

9.5 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

### X - FUNDAMENTO LEGAL

- 10.1 A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal № 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 005, de 20 de Janeiro de 2011, do Município de Belo Campo-Ba, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, do Município de Belo Campo-Ba, Portaria Municipal nº 004, de 04 de Janeiro de 2019, do Município de Belo Campo-Ba e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.
- 10.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 10.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

## XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1 Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 11.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.
- 11.4 Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do CISVITA - http://diariooficial.portalgov.net.br/cisvita à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos na sede do CISVITA de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, através do e-mail: licitacoes@cisvita.ba.gov.br.

### XII - CREDENCIAMENTO

- 12.1 Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
  - 12.1.1 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).



CNPJ: 31.550.540/0001-72

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 12.1.2 O Credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:
- a) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
- b) Procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo II devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (firma reconhecida);
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 12.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 12.3 A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.
- 12.4 Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.
- 12.5 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.
- 12.6 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeiro.
- XIII DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.
- 13.1.1 Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.
- 13.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do № do CNPJ, os seguintes dizeres:
  - 12.2.1 ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PRECOS CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019
  - 12.2.2 ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019



CNPJ: 31.550.540/0001-72

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019

- 13.3 A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, desde que o procurador que tenha assinado a Proposta de Preços não seja o mesmo credenciado para representar na sessão de licitação.
- 13.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras do CISVITA.

### XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, "PROPOSTA COMERCIAL"

- **14.1** A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
  - a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
  - b) número do pregão;
  - c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
  - d) PROPOSTA, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os materiais a que o licitante está concorrendo, o prazo de entrega dos materiais, o preço do lote estimado dos materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
  - e) Proposta de preços em arquivo digital, no formato Microsoft Excel ou Microsoft Word, no PENDRIVE ou outra mídia, para que a Equipe de Apoio da licitação aplique o percentual dos lances ofertados proporcionalmente à proposta inicial da empresa que apresentar a menor proposta de preços ainda durante a Sessão de Licitação, momento que será impressa e assinada por seu respectivo representante. O percentual de redução dos preços unitários dos itens será obedecido os critérios previstos nos itens 17.20, 17.20.1 e 17.20.2 deste Edital.
- 14.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 14.3 Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 14.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 14.5 A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.
- 14.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 14.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

Pregão Presencial nº 017/2019 - Pag. 4	



CNPJ: 31.550.540/0001-72

- 14.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 14.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 14.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 14.10 Os valores licitados dos combustíveis Gasolina, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10 serão variáveis, conforme variação percentual dos PREÇOS DE VENDA ÀS DISTRIBUIDORAS SEM TRIBUTOS, divulgados no site da PETROBRAS através do link http://www.petrobras.com.br/pt/produtose-servicos/precos-de-venda-as-distribuidoras/gasolina-e-diesel, para o local JEQUIÉ-BA.
  - 14.10.1 A variação dos valores serão encontradas mediante à aplicação de fórmula que identifique o percentual de alteração dos valores divulgados no link previsto no item 14.10 deste Edital, devendo-se tomar por base os valores divulgados pela PETROBRAS no dia da sessão pública de licitação comparativamente com os valores divulgados no dia da emissão das faturas/notas fiscais.
  - 14.10.2 O percentual de (redução ou aumento) encontrado no item 14.10.1 será aplicado ao valor total licitado, e o resultado desta operação será o valor total a ser praticado pela contratada.
  - 14.10.3 As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas da impressão da impressão da página da PETROBRAS que constou os PREÇOS DE VENDA ÀS DISTRIBUIDORAS SEM TRIBUTOS no dia da emissão das Notas Fiscais/Faturas.
  - 14.10.4 O preço do combustível ETANOL será fixo e irreajustável, exceto se ocorrer reajustes de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos poderão ser reajustados pela variação do percentual resultante da diferença de preços fixados no dia da apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto, devendo esta operação de reajuste ser previamente autorizada pela Administração.
- 14.11 Marca deverá ser informada, no Formulário da Proposta, modelo Anexo I, deste Edital.

## XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

- 15.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:
- 15.1.1 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de
  - b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais:
  - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
  - d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



CNPJ: 31.550.540/0001-72

- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

# 15.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o
  caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **OBSERVAÇÕES:**

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

## 15.1.3 - Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) <u>Certidão negativa de Falência ou Concordata</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de vigência válida na data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro

\_\_\_\_\_



CNPJ: 31.550.540/0001-72

diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

- 15.1.4 Qualificação Técnica Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
  - b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA com a devida apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Técnico Responsável nos termos do Art. 9º da Resolução 425/98 CONFEA/CREA-BA; Somente para os fornecedores que se propor a fornecer (combustíveis);
  - c) Certificado de Posto Revendedor. Somente para os fornecedores que se propor a fornecer (combustíveis);
  - d) Licença Ambiental;
  - e) Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- **15.1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 15.1.6 Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

## XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 16.1 - FASE INICIAL

- **16.1.1** No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 16.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO previstas neste edital, Anexo III e após esta fase os envelopes A Proposta de Preços e o Envelope B Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
  - **16.1.2.1** No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
  - **16.1.2.2** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo VI.**
- **16.1.3** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **16.1.4** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.



CNPJ: 31.550.540/0001-72

- **16.1.5** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- **16.1.6** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- **16.1.7** Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.
- **16.1.8** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- **16.1.9** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **16.1.10** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **16.1.11** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.
- **16.1.12** Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.
- **16.1.13** Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.
- **16.1.14** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

### XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 17.1 Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 17.2 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

F	Pregão Presencial nº 017/2019 - Pag. 8	



CNPJ: 31.550.540/0001-72

- 17.3 Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 17.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 17.5 O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.
- 17.6 Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 17.8 A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 17.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- **17.10** Constatado o atendim<mark>ento pl</mark>eno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 17.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 17.12 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 17.13 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 17.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.
- 17.15 O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 17.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



CNPJ: 31.550.540/0001-72

- 17.17 Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 17.18 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 17.19 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 17.20 A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbai(s) a empresa será feita no momento da sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:
  - 17.20.1 Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;
  - 17.20.2 O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido, porém, nenhum item do lote poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.
- 17.21 A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

## XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 18.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 18,2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 18.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 18.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.5 A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.
- 18.6 A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do CISVITA (http://diariooficial.portalgov.net.br/cisvita), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

## XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à e	empresa
vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.	



CNPJ: 31.550.540/0001-72

- **19.2** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 19.3 A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

# XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1** Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12** (**doze**) **meses**, a partir da data de sua assinatura.
- **20.2** O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via facsimile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.
- **20.3** O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXIX deste edital.
- **20.4** A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

## XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **21.1** O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
  - **21.1.1** A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:
    - a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
    - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;
  - 21.1.2 Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):
    - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
    - c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
    - d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
    - e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
    - f) N\u00e3o comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicita\u00e7\u00f3es decorrentes da ARP.
    - g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
    - h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
    - i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;



# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

21.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.
  - **22.1.1** Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;
  - 22.1.2 Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;
  - **22.1.3** A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Assessoria Jurídica do CISVITA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
  - **22.1.4** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Assessoria Jurídica do CISVITA, situada na Sede do CISVITA, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;
  - **22.1.5** Alternativamente a convocação mencionada no subitem **22.1.3**, a Assessoria Jurídica do CISVITA poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
  - **22.1.6** A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;
  - **22.1.7** No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);
  - **22.1.8** Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:
    - **22.1.8.1** Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;



CNPJ: 31.550.540/0001-72

- **22.1.8.2** Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;
- **22.1.7** Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:
  - 22.1.7.1 Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;
  - 22.1.7.2 Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- **22.2** A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
  - a) Se por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
  - b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

# XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **23.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão variáveis conforme previsão do item 14.10 deste Edital, somente para os combustíveis (GASOLINA e DIESEL) sendo fixos e irreajustáveis para os demais itens do Anexo I.
  - 23.1.1 Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, do Município de Belo Campo-Ba.

## XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 24.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

- **24.1.1** Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;



CNPJ: 31.550.540/0001-72

- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência Anexo I, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CISVITA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos:
- h) Informar ao CISVITA a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

## 24.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

## 24.2.1 - Compete ao CISVITA:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo V**:
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

## XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

- **25.1** O fornecimento dos produtos serão efetuados em Posto de Combustível ou outro local devidamente adequado à legislação, de forma parcelada, de acordo com a necessidade do CISVITA, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior.
- **25.2 O** fornecimento dos Combustíveis e Lubrificantes será conforme solicitação do CISVITA, de forma parcelada durante um período de até 12 (doze) meses e deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando o CISVITA pelo serviço de abastecimento / troca de Lubrificante.
- **25.3** Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.
- **25.4** O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:
- 22.5 As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

Pregão Presencial nº 017/2019 - Pag. 14



CNPJ: 31.550.540/0001-72

**22.6** - As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

#### Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 99000 - Setorial

Unidade: 99001 - Consórcio de Saúde da Região de Vit. da Conquista/Itapetinga

Atividade/Projeto: 2.002 - Manutenção das Atividades da Policlínica

Elemento da Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

## XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **26.1** O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro**, **Anexo V** deste Edital.
- **26.2** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **26.3** O recebimento será efetuado pelo Servidor do CISVIT, Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.
- **26.4** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material e/ou serviços prestados com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, **Anexo VIII** e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.
- 26.5 A entrega do objeto licitado será na Sede do CISVITA.
- **26.6** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

### XXVIII - RESCISÃO

- **28.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.
- **28.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
- **28.3** Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- **28.4** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

# XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

- **29.1** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.
- **29.2** O licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 19.5, ou o Adjudicatário que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou que se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
  - a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o CISVITA pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- **29.3** O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
  - a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
    - I. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
  - II. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
  - III. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 29.3, "a", I ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.
  - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISVITA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **29.4** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 29.5 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **29.6** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
  - 29.6.1 Retardarem a execução do pregão;
  - 29.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
  - 29.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.





# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

- **29.7** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- **29.8** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- **29.9** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **29.10** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### **XXX - DOS ANEXOS**

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Procuração (credencial);
- c) Anexo III Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) Anexo IV Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) Anexo VIII Termo de Recebimento;
- i) Anexo IX Minuta do Contrato.

## XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **31.1** As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **31.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **31.3** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **31.4** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **31.5** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pregão Presencial nº 017/2019 - Pag. 17	





# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

- 31.6 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 31.7 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 31.8 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 31.9 O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial do CISVITA http://diariooficial.portalgov.net.br/cisvita.
- 31.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na sede do CISVITA, situada à Av. Filipinas, nº 99999, bairro Felícia, Vitória da Conquista-Ba.
- 31.11 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 31.12 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- 31.13 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 31.14 Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral o CISVITA, em atenção à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.
- 31.15 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005, de 20 de Janeiro de 2011, do Município de Belo Campo-Ba, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, do Município de Belo Campo-Ba, Portaria Municipal nº 004, de 04 de Janeiro de 2019, do Município de Belo Campo-Ba e demais normas e redações aplicáveis.

### XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Vitória da Conquista-Ba, 23 de Agosto de 2019.

### Paulo Henrique Botelho Bomfim

Pregoeiro Municipal Portaria Municipal nº 004, de 04 de Janeiro de 2019, do Município de Belo Campo-Ba



CNPJ: 31.550.540/0001-72

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		CEP:	INSC. EST.:
MUNICIPIO:		ESTADO:	FONE:
DATA: 05/09/2019	E-MAIL:	CONTATO:	

ITEM	OLIANT	TIMITO	ESDECIEICA CÃO	MADCA	VAL	OR
HEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
			LOTE 01		, ,	
1	90.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S10, aditivado, aspecto límpido e isento de impurezas, cor incolor a amarelo, em conformidade com a SAE e normas vigentes da ANP			
			VALOR TOTAL - LOTE 01			
			LOTE 02			
2	1.500	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM, aspecto límpido e isento de impurezas, cor incolor a amarelo, em conformidade com a SAE e normas vigentes da ANP			
			VALOR TOTAL - LOTE 02			
			LOTE 03			
3	3.000	LITRO	GASOLINA COMBUSTÍVEL, comum			
			VALOR TOTAL - LOTE 03			
			LOTE 04			
4	250	BALDE	ÓLEO ARLA 32, agente redutor de missões Onx para gases de escape, BALDE C/20L			
			VALOR TOTAL - LOTE 04			
			LOTE 05			
5	84	LT	ADITIVO B1 LÍQUIDO, para radiadores de veículos, embalagem de 1 litro	Acres 1000	//	
6	42	LT	ADITIVO FLASH D LÍQUIDO, para tanque de combustível para limpeza interna do motor	H H		
7	21	UND	FILTRO DE AR EXTERNO, veículo modelo MWO 9160 OD		. /- 1	
8	21	UND	FILTRO DE AR INTERNO, veículo modelo MWO 9160 OD			
9	21	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR, veículo modelo MWO 9160 OD			
10	21	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, veículo modelo MWO 9160 OD, motor a diesel.			
11	21	UND	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR, modelo MWO 9160 OD			
12	84	UND	FLANELA, 100% algodão, dimensões 40 x 60cm, com variação de até 2cm			
13	21	LAT	GRACHA, alta aderência, 600gr			
14	42	LAT	GRACHA, lubrificante, a base de óleo mineral e sabão lítio, lata c/1 kg			
15	294	LT	ÓLEO DE MOTOR, MAN 15 W 40			
16	126	LT	ÓLEO DIFERENCIAL, 85W140, óleo lubrificante, multiviscoso para transmissões hopiodes			
			VALOR TOTAL - LOTE 11			
			VALOR TOTAL			



CNPJ: 31.550.540/0001-72

#### 1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para frota de veículos do CISVITA, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

### 2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

### 3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- **3.1** O Material deverá ser entregue em Posto de Combustível ou outro local devidamente adequado à legislação, de forma parcelada, de acordo com a necessidade do CISVITA, conforme especificado no Anexo I do Edital;
- a) O Abastecimento e troca de lubrificantes deverá ocorrer em Posto de Combustível ou outro local devidamente adequado à legislação, conforme especificado no Anexo I do Edital, independentemente da quantidade da solicitação;
- b) O abastecimento e a troca dos lubrificantes deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando o CISVITA de abastecimento/troca de lubrificantes:
- **b**) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

## Endereço de E-mail:

## Fac-Simile:

- c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do CISVITA, em até 05 (cinco) dias corridos contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.
- 3.2 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
- **3.3** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

## 4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigencias do Edital.

## 5 - PRAZOS

- **5.1** Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão do CISVITA, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- **5.2** A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do CISVITA, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

### 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- **6.1.1** efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 6.1.2 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

- 6.1.3 comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **6.1.4** notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 7.1.1 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 7.1.2 atender as demais condições descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 017/2019 e na Ata de Registro de Preços;
- 7.1.3 responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

### 8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

9 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.		
Eu, abaixo	assinado, representan	te da empresa
declaro ter t	tomado <mark>conheci</mark> mento de t	odas as condições
referente ao fornecimento dos materiais objeto do <b>Pregão Presencial nº 017/2019</b> , e assim sendo, m comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.		
,		, ,
presente Editai de Licitação e ainda cumprir todas as normas re	eguiamentares para a sua pre	estação.
dede		
ue ue		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA		

# Consórcio Público de Saúde - CISVITA - BA DIÁRIO OFICIAL DO CONSÓRGIO PÚBLICO INTERPEDEBRUTIO DE NACIO DE DIARDED DE RIGIGIO DE VITÓRIA DE LOS QUEITAS ETRAPETINGA.





# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

TREGAO TRESENCIAL IV VIII 2017
ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:
(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).
,de de 20
Razão Social:
CNPJ: Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa
CISVITA



CNPJ: 31.550.540/0001-72

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou sanções fac

Razão Social: CNPJ: Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa	
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa	
ISVIT	
ISVITA	
ISVITI	
ISVIT	
ISVIT	
	H



CNPJ: 31.550.540/0001-72

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

## ANEXO IV

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		,de _		de 2	20
	(25)				_
	Razão Soci <mark>al:</mark> CNPJ:				
		etor ou Repres	sentante Leg	gal da Empres	a
His and		Desired Reserve	1000000		
			A CONTRACTOR		

# Consórcio Público de Saúde - CISVITA - BA DIÁRIO OFICIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERPEDIENCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÓBLICO PÓBLICO DO CONSÓRCIO PÓBLICO DO CONSÓRCIO PÓBLICO PÓB



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ....../20..... PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....../20.....

consoante as cláusulas que se seguem:

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

#### ANEXO V

### MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 20, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA -
CISVITA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 31.550.540/0001-72, neste ato
representada pelo Presidente, o Sr. José Henrique Silva Tigre, doravante denominado CISVITA,
responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos
itens abaixo, homologada em / /20, doravante denominada FORNECEDOR, com base na Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, do Município de Belo
Campo-Ba, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá
efeito de Compromisso de Fornecimento, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta no CISVITA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para frota de veículos do CISVITA, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
, com sede na à, , na cidade de UF,
representada por seu(sua) procurador(a), <b>Sr.(a)</b> , brasileiro, estado civil, portador(a)
da cédula de identidade RG n.º, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º,
residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.
Item XXX: XXXX UNI. <u>Descrição do Produto</u> .
Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

- 2 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo CISVITA mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 017/2019.
- 2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 017/2019.
- 2.2 O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 3 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O CISVITA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 4 DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, do Município de Belo Campo-Ba, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência





# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao CISVITA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

- **4.1** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o CISVITA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- **4.2** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 5 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- **6 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do CISVITA, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- **7 DO FORO:** O Foro para dirimir quest<mark>ões</mark> relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Vitória da Conquista-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instru<mark>mento</mark> em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

		CISVITA			
C	I	FORNECEDOR TESTEMUNHAS: CPF:	7	A	
		CPF:			



CNPJ: 31.550.540/0001-72

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

## ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Para fins do disposto no Edital do <b>Pregão Presencial nº 017/2019</b> , <b>declaro</b> , sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no <b>CNPJ nº</b> , cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.
de 20 .
Razão Social:
CNPJ: Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa
CISVITA
OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.
Pregão Presencial nº 017/2019 - Pag. 27



CNPJ: 31.550.540/0001-72

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

## ANEXO VII

	<b>DECLAR</b>	ÇÃO DE IN	<u>EXISTÊNCIA</u>	DE IMP	<u>EDIMENTO</u>		
Eu,	interessad LARO, sob a contra a firm	a em participa as penas da L	ar no Processo ei, que, nos te	Licitatório ermos do it	( <b>Pregão Pres</b> tem 15.1.6 do	sencial nº 017/2 Edital, que in	<b>2019</b> ), existe
			,de		de 2	0	
		Razão Social: CNPJ:				-	
			etor ou Represe	entante Leg	gal da Empresa	ı	
	I	S	V	1	T	A	

# Consórcio Público de Saúde - CISVITA - BA DIÁRIO OFICIAL DO CONSÓRGIO PÚBLICO INTERPEDEBRUTIO DE NACIO DE DIARDED DE RIGIGIO DE VITÓRIA DE LOS QUEITAS ETRAPETINGA.





# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

## ANEXO VIII

prod	ΓA, através do Servidor luto da empresa, da l			, vencedo	ora do(s) L	ote(s) no(s)
<b>7/2019</b> tas ali e	O, atesta o recebimento de especificadas, emitindo, ap as especificações do Anexo	e que trata ós a verific	este referido ane ação do produtos	xo, dos produt sendo o mesm	os abaixo rela	cionados, nas
tem	Tipo do Produto	Marca	Quantidade		eço	Data do
	1100 00 110000	11202 00	Recebida	Unitário	Total	Recebimento
			<del>- ( - ) </del>			
		, es				
-+		W - A				
-+						
				No. of		
			7			
		1				
<u> </u>	TOTAL		4 2 4	The second	ru A	
oservaç	cões:					
		••••••			•••••	
	Vitória da Co	nguista-Ba	, de	de 2		
		•				
		Respo	onsável - CISVIT	A.	<u></u>	

# Consórcio Público de Saúde - CISVITA - BA DIÁRIO OFICIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE NATIONAL DE NATI





## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

## ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº .......

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA

	REGIÃO	DE	VITÓRIA	DA
	CONQUISTA/ EMPRESA		GA - CISVITA	E A NOS
	TERMOS ABA		••••••	NOS
	TERMOS TIDA			
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO CONQUISTA/ITAPETINGA - CISVITA, pessoa jurís 31.550.540/0001-72, neste ato denominado CONTRATA José Henrique Silva Tigre, e do outro lado a empresa direito privado, inscrita no CNPJ no representa concadastro no CPF no doravante denomina Lei no 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no Preç Preços no monte de la condições seguintes:	dica de direito NTE, neste ato da neste m registro de id ado(a) CONTRA gão Presencial 1	público, ins representada  ato p dentidade n .TADO(A), nº 017/2019	crito no CNPJ : a pelo Presidente, pessoa juríd com sede or o(a) com base nos terr e Ata de Regis	sob n° , o Sr. lica de na Sr(a) e nos da tro de
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:				
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por o para frota de veículos do CISVITA, conforme especificaç nº 017/2019 e na Ata de Registro de Preços n°				
CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: Fornecimento de Produtos.	O regime de ex	recução do	presente contrato	) é de
CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de				
§ 1º - Os valores licitados dos combustíveis Gasolina, Ó conforme variação percentual dos PREÇOS DE VEN divulgados no site da PETROBRAS através do link http://wde-venda-as-distribuidoras/gasolina-e-diesel, para o local J	NDA ÀS DISTI www.petrobras.co	RIBUIDOR	AS SEM TRIBU	JTOS,
§ 2º - A variação dos valores serão encontradas mediante à alteração dos valores divulgados no link previsto no § 1º divulgados pela PETROBRAS no dia da sessão públic divulgados no dia da emissão das faturas/notas fiscais.	deste caput, dev	vendo-se tor	nar por base os v	alores
$\S~3^{o}$ - O percentual de (redução ou aumento) encontrado no e o resultado desta operação será o valor total a ser praticado			o ao valor total li	citado,
§ 4º - As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompan PETROBRAS que constou os PREÇOS DE VENDA ÀS emissão das Notas Fiscais/Faturas.				

DIÁRIO OFICIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E ITAPETINGA



# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

§ 5º - O preço do combustível ETANOL será fixo e irreajustável, exceto se ocorrer reajustes de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos poderão ser reajustados pela variação do percentual resultante da diferença de preços fixados no dia da apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto, devendo esta operação de reajuste ser previamente autorizada pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até ...... meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	•••
Projeto/Atividade:	
Elemento de Despesa:	

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

## Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

\_\_\_\_\_

# Consórcio Público de Saúde - CISVITA - BA DIÁRIO OFICIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERPEDERATIVO



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

### Obrigações da Contratada:

- a) O Abastecimento e troca de lubrificantes deverá ocorrer em Posto de Combustível localizado nos locais na Sede do Município de Vitória da Conquista-Ba e respectiva Proposta de Preços da Contratada;
- b) Promover o abastecimento de combustíveis nos veículos/máquinas e de forma imediata à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando o CISVITA pelo serviço de abastecimento;
- c) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento, que poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente;
- d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato e no ato
- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Presencial nº 017/2019 Ata de Registro de Preços nº .....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado(a) o(a) ....., ocupante do cargo de ....., como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

	Prefeito Municipal Contratante	
	Empresa Contratada	
TESTEMUNHAS:		
Nome: CPF:		
2 Nome: CPF:		